



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG
Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro CEP:37.527-000
e-mail: camaradapedra@gmail.com
Site: conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br
Tel: (35) 3664-1258

Projeto de Lei nº 1.115/2022, de 27 de junho de 2022.

“Cria o programa “Cesta de Natal”.

O Prefeito Municipal de Conceição das Pedras, Benedito Carlos Pereira, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o programa “Cesta de Natal” que concederá anualmente benefício aos servidores públicos municipais ativos, efetivos, comissionados ou em função de confiança, aos contratados por prazo determinado, aposentados que estejam na folha de pagamento e aos conselheiros tutelares uma cesta básica de alimentos exclusivamente “in natura”, de caráter indenizatório, em valor não superior a 30% (trinta por cento) do salário mínimo.

Art. 2º. O servidor que acumule cargo na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de somente 1 (uma) cesta de Natal.

Art. 3º. O servidor não fará jus ao benefício previsto no art. 1º, nas seguintes hipóteses:

- I – ter recebido durante o ano pena de suspensão;
- II - licença para tratar de interesses particulares;
- III - afastamento determinado em processo judicial ou procedimento administrativo disciplinar, superior a 60 (sessenta) dias;

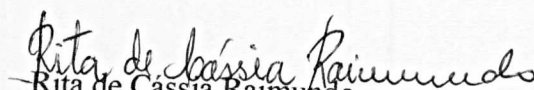
Parágrafo Único. Excetua-se da disposição do *caput* deste artigo, as servidoras em gozo de licença maternidade e os afastados por motivo de auxílio doença comum ou acidentário.

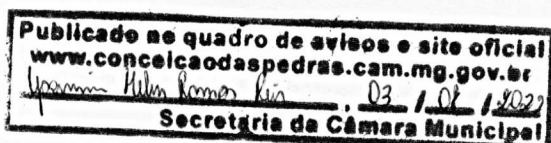
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, aos 02 de agosto de 2022.


José Benedito dos Reis
Presidente da CMCP


Rita de Cássia Raimundo
1ª Secretária da CMCP



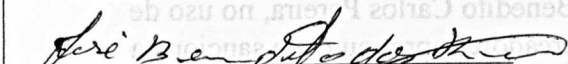
Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG
Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro CEP:37.527-000
e-mail: camaradapedra@gmail.com
Site: conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br
Tel: (35) 3664-1258

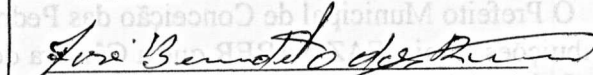
APROVADO

Em primeira discussão em 19/07/2022.


Presidente da Câmara Municipal

APROVADO

Em segunda discussão em 02/08/2022.


Presidente da Câmara Municipal

Art. 1º. Cria o programa "Cesta de Natal" que concederá anualmente benefício aos servidores públicos municipais ativos, efetivos, comissionados ou em função de confiança, aos contratados por prazo determinado, aposentados que estejam na folha de pagamento e aos conselheiros tutelares uma cesta básica de alimentos exclusivamente "in natura", de caráter indenizatório, em valor não superior a 30% (trinta por cento) do salário mínimo.

Art. 2º. O servidor que acumule cargo na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de somente 1 (uma) cesta de Natal.

Art. 3º. O servidor não fará jus ao benefício previsto no art. 1º, nas seguintes hipóteses:

- I - ter recebido durante o ano pena de suspensão;
- II - licença para tratar de interesses particulares;
- III - afastamento determinado em processo judicial ou procedimento administrativo disciplinar, superior a 60 (sessenta) dias;

Parágrafo Único. Excetua-se da disposição do caput deste artigo, os servidores em gozo de licença maternidade e os afastados por motivo de auxílio doença comum ou acidentário.

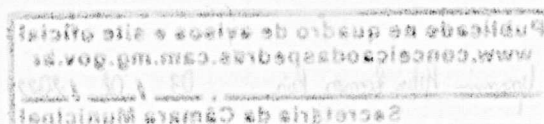
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, aos 02 de agosto de 2022.


Rita de Cássia Raimundo
1ª Secretária da CMCP


José Benedito de Souza
Presidente da CMCP



Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/Assist. Geral CMCP